



**TERMO DE DOAÇÃO N.º 178 /18**

**Processo Administrativo n.º 17/30/00150**

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CIMEI 09

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 09**, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.464/0001-16, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – DA DOADORA**

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 23 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Teclado acessório PR PCMIX	01	25,65
02	Mouse acessório PR PCMIX	01	14,25
03	Caixa de som acessório PR PCMIX	01	46,55
04	Monitor Led 18 5 E970SWNL	01	341,05
05	COMP PC MIX I5 1T DVD 18 5	01	1.946,55
06	Microcomputador PC Mix Cento PC	01	1.883,00

**SEGUNDA – DONATÁRIO**

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

**TERCEIRA – DAS DESPESAS**

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.



### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.257,05 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 23 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 DEZ. 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**CAIXA ESCOLAR DA CIMET 09**

Representante Legal:

RG nº 30424198-2

CPF nº 215 540 718-33